

Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

PORTARIA Nº 070 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), Conselho do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica (ENP) da Escola de Enfermagem da USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **04/01/2023**, das 9h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.
- **Artigo 2º -** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.
- § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação da EEUSP.
- § 2º Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º -** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

- § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
- § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
- **Artigo 4º -** A representação discente de graduação ficará assim constituída:
- a) Congregação: 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
- b) Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS): 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- c) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP): 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- **Artigo 5º -** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º -** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 7º -** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, presencialmente ou pelo e-mail <u>eleicoesee@usp.br</u>, até as 12h do dia **19/12/2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
- § 1º A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, às **17h de 19/12/2022.**
- § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as **15h do dia 22/12/2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **10h do dia 23/12/2023**.



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> – 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia

03/01/2022, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **04.01.2023**, às **8h**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia **04.01.2023**, das **9h às 17h**, na sala 10, andar térreo da EE.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 05/01/2023, às 10h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as **10h do dia 10.01.2023** e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Regina Szylit Diretora